

I. Documentação básica para pré-matrícula:

- a. Certificado de conclusão do ensino médio
- b. Histórico escolar do ensino médio
- c. Certidão de nascimento ou casamento
- d. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos; exceto para candidatos com idade superior a 46 anos;
- e. Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f. Uma fotografia 3x4 recente;
- g. Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no endereço
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>
- h. Carteira de Identidade
- i. Número do comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico:
<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>;
- j. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na Unifal-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. O modelo da declaração disponível em:
<https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> aba FORMULÁRIOS – Formulário I.

Obs: Itens a e b

- 1- Há escolas que no próprio histórico consta a declaração de conclusão de Ensino Médio*
- 2- Caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o histórico e certificado de conclusão de Ensino Médio, apresentar declaração da escola de que concluiu o ensino médio a data em que o histórico e o certificado de conclusão do Ensino Médio estarão disponíveis.*

II. Documento referente á Lei nº 12.711/2012:

- a) Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida

e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). O modelo da declaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> aba FORMULÁRIOS – Formulário VI.

III. Documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Laudo ou atestado médico, legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do SisU, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

O laudo deverá atestar que o candidato é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Banca de Verificação, constituída de uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo Reitor para averiguação dos documentos e avaliação dos candidatos, podendo inclusive realizar entrevistas com o candidato se julgar necessário. Documentos complementares poderão ser solicitados. A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Comissão para averiguação da veracidade da autodeclaração.